



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“DECRETO N.º 4.700 ”

DATA: 26 de setembro de 2017.

SÚMULA: Designa o Agente de Desenvolvimento, o Coordenador do Comitê Gestor e membros do Comitê de Desenvolvimento Local, do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, art. 85-A.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto na Lei Complementar 123/2006, observadas as especificidades locais;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOM:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Agente de Desenvolvimento, o Coordenador do Comitê Gestor e os membros do Comitê de Desenvolvimento Local em atendimento ao Art. 85-A da Lei Complementar 123/2006, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná:

I-Agente de Desenvolvimento:

Titular: Veronica Fazolin Koga

Suplente: Carlos André Toná Mouro

II- Coordenador do Comitê Gestor Municipal:

- Rafael Kreling

III- Membros do Comitê de Desenvolvimento Local:

a) Representantes do Poder Executivo e Legislativo

1. Rosangela Ferreira de Souza
2. Gilmar Bittiol
3. Aparecida Caeiro dos Santos
4. Suzeti Yuriko Yamamoto
5. Juliana Gazola Fernandes
6. Wagner Melhado Bera
7. Dirceu Trevisan
8. Maurício Alexandre Marin Garcia



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

b) Representantes da Iniciativa Privada e Sociedade Civil

1. Rodrigo Streleski Picoli - Presidente da ACINE;
2. Paulo Oliveira - ACINE
3. Marco José Rocco - Sicredi
4. Mauricio Valdomiro/Suplente: Davi Santana Garcia - Sicoob
5. Daiane Borges - Observatório Social

Art. 2º- A função do Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento, conforme disposto no art. 85-A, § 1º da mencionada Lei.

Art. 3º- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 4.319, de 06 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO
(09) DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).


Dalberto Toná

Secretário de Administração


Moacir Olivatti

Prefeito Municipal